

Anexo I – Prestação de Informação a enviar através do domínio de *extranet* da CMVM

Quanto ao nome do ficheiro:

Anexos	Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
1	Prestação de informação por perito	Ficheiro de dados	DAINNNNNN0AAAAMMDD.DAT
		'DAI' identifica a informação prestada, 'NNNNNN' corresponde ao número de entidade atribuído pela CMVM, '0' algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD', correspondem, respetivamente ao ano, mês e dia do exercício económico a que respeita a informação.	

Rúbrica 1 = R01 (Campo 1): Registo de preenchimento obrigatório que indica os elementos da atividade. Todos os campos abaixo indicados são de preenchimento obrigatório.

Número de registo de perito avaliador de imóveis (Campo 2): Preencher com o número de registo do perito avaliador de imóveis na CMVM.

Número de peritos (Campo 3): Preencher com o número de peritos: no caso de perito singular deverá ser preenchido com 1; no caso de pessoa coletiva deverá ser indicado o número total de peritos que efetivamente colaboraram com a pessoa coletiva durante o ano, contratados a título exclusivo e não exclusivo.

Número de avaliações de imóveis efetuadas (Campo 4): Preencher com o número de avaliações efetuadas, ou seja, avaliações concluídas, entregues e faturadas até 31 de dezembro de cada ano. No caso de unidades de milhar, o formato deve ser sem separação das unidades.

Montante global dos imóveis avaliados (Campo 5): Preencher com o montante global dos imóveis avaliados (em €). O formato deve ser sem referência à moeda, sem separação das unidades de milhar e arredondado à unidade.

Montante total de faturação dos serviços de avaliação de imóveis (Campo 6): Preencher com as importâncias faturadas a clientes respeitantes a serviços de avaliação de imóveis (em €, sem IVA), ou seja, avaliações concluídas, entregues e faturadas até 31 de dezembro de cada ano. O formato deve ser sem referência à moeda, sem separação das unidades de milhar e arredondado à unidade.

Percentagem do montante faturado referente a serviços de avaliação de imóveis em relação ao total de faturação dos serviços prestados (Campo 7): Preencher com o valor percentual até 100 (sem %) relativo à percentagem do montante faturado em serviços de avaliação de imóveis em relação ao total de faturação dos serviços prestados (sem IVA).

Percentagem do montante faturado referente a serviços de avaliação de imóveis à principal entidade contratante em relação ao montante total de faturação dos serviços de avaliação de imóveis (Campo 8): Preencher com o valor percentual até 100 (sem %) relativo à percentagem do montante faturado à principal entidade contratante em relação ao montante total de faturação dos serviços prestados (sem IVA).

Número de reclamações recebidas (Campo 9): Preencher com o número de reclamações recebidas.

R01 - Indicação de elementos da atividade

Campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Identificação	Rúbrica	Número de registo de perito avaliador de imóveis	Número de peritos	Número de avaliações de imóveis	Montante global dos imóveis avaliados	Montante total de faturação dos serviços de avaliação de imóveis	Percentagem do montante faturado referente a serviços de avaliação de imóveis em relação ao total de faturação dos serviços prestados	Percentagem do montante faturado referente a serviços de avaliação de imóveis à principal entidade contratante em relação ao montante total de faturação dos serviços de avaliação de imóveis	Número de reclamações recebidas
Domínio e dimensão	R01	Campo tipo alfanumérico de dimensão fixa de 13 caracteres	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico

Rúbrica 2 = R02 (Campo 1): Informação de preenchimento obrigatório que identifica os cinco tipos de ativos avaliados mais representativos, sempre que aplicável, em relação ao montante global de ativos avaliados. Em caso de haver menos de cinco tipos de ativos, preencher quais os ativos avaliados. Todos os campos abaixo indicados são de preenchimento obrigatório.

Tipo de ativos avaliados (Campo 2): Preencher com os códigos dos cinco tipos de ativos avaliados mais representativos, sempre que aplicável (códigos 1 a 11) Os códigos são atribuídos de acordo com a seguinte tabela de correspondências, segundo o uso dominante dos imóveis:

Código	Tipo de ativos avaliados	Definição
1	Ativos habitacionais	Parte ou totalidade de um edifício constituída por um ou mais compartimentos destinados à habitação (inclui edifícios multifamiliares, frações habitacionais em edifícios, edifícios unifamiliares).
2	Ativos de escritórios/serviços	Parte ou totalidade de um edifício constituída por um ou mais compartimentos destinados ao uso de escritórios/serviços.
3	Ativos de retalho	Estabelecimentos afetos ao uso de comércio (inclui lojas de rua, centros comerciais, galerias comerciais, <i>retail parks</i> , <i>outlets</i> e <i>stand-alones</i>).
4	Ativos industriais e/ou logísticos	Imóveis afetos ao uso industrial e/ou logístico (inclui unidades fabris, armazéns, centros e plataformas logísticas).
5	Ativos mistos	Todos os imóveis sem uso predominante.
6	Empreendimentos turísticos	Consideram-se empreendimentos turísticos os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares (cf. artigo 2.º/1 do Decreto-Lei 39/2008 de 7 de março que aprova o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos). Inclui estabelecimentos hoteleiros (hotéis, hotéis-apartamentos, pousadas), aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos (<i>resorts</i>), empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural (casas de campo, agroturismo, hotéis rurais), parques de campismo e caravanismo (cf. artigo 4.º do mesmo diploma legal)
7	Equipamentos coletivos	Edificações e espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos (cf. Ficha n.º 25 do Quadro 2 do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio). Inclui educação, saúde, sociais, administrativos, justiça, segurança social, segurança pública, proteção civil, desportivos, culturais, culto, etc.
8	Terrenos urbanos	Solo que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação (cf. artigo 10.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio).
9	Terrenos rústicos	Solo que pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, valorização e exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas e aquele que não seja classificado como urbano (cf. artigo 10.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio)
10	Terrenos mistos	Terrenos com componente urbana e rústica nos termos <i>supra</i> definidos.
11	Outros	Todos os ativos que não se integrem nas categorias de ativos acima.

Montante global dos imóveis avaliados por tipo de ativo (Campo 3): Preencher com o montante global dos imóveis avaliados em correspondência com o tipo de ativos (em €). O formato deve ser sem referência à moeda, sem separação das unidades de milhar e arredondado à unidade.

Número de avaliações (Campo 4): Preencher com o número de avaliações em correspondência com o tipo de ativos.

Campo	1	2	3	4
Identificação	Rúbrica	Código	Montante global dos imóveis avaliados por tipo de ativo	Número de avaliações
Domínio e dimensão	R02	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico

Rúbrica 3 = R03 (Campo 1): Informação de preenchimento obrigatório com o tipo de entidade contratante dos serviços de avaliação de imóveis. Todos os campos abaixo indicados são de preenchimento obrigatório.

Entidade responsável (Campo 2): Preencher com os códigos do tipo de entidade contratante dos serviços de avaliação de imóveis

Código	Tipo de entidade
1	Entidade responsável pela gestão de organismo de investimento coletivo
2	Instituição de crédito
3	Outras Sociedades financeiras
4	Sociedade gestora de fundos de pensões
5	Empresa de seguros ou de resseguros

Montante global dos imóveis avaliados por tipo de entidade contratante dos serviços de avaliação (Campo 3): Preencher com o montante global dos imóveis avaliados por tipo de entidade contratante dos serviços (em €). O formato deve ser sem referência à moeda, sem separação das unidades de milhar e arredondado à unidade.

Número de avaliações (Campo 4): Preencher com o número de avaliações por tipo de entidade.

Campo	1	2	3	4
Identificação	Rúbrica	Código	Montante global dos imóveis avaliados por tipo de entidades contratantes dos serviços de avaliação	Número de avaliações
Domínio e dimensão	R03	1 2 3 4 5	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico

Rúbrica 4 = R04 (Campo 1): Informação de preenchimento obrigatório que identifica os cinco distritos e regiões autónomas, sempre que aplicável, mais representativos em relação ao montante global de ativos avaliados. Em caso de haver menos de cinco tipos de distritos e regiões autónomas, só devem ser identificados os necessários. Todos os campos abaixo indicados são de preenchimento obrigatório.

Distritos e regiões autónomas (Campo 2): Preencher com os códigos relativos aos cinco distritos e regiões autónomas mais representativos, sempre que aplicável (códigos 1 a 20).

Código	Distritos e regiões autónomas
1	Aveiro
2	Beja
3	Braga
4	Bragança
5	Castelo Branco
6	Coimbra
7	Évora
8	Faro
9	Guarda
10	Leiria
11	Lisboa
12	Portalegre
13	Porto
14	Santarém
15	Setúbal
16	Viana do Castelo
17	Vila Real
18	Viseu
19	Madeira
20	Açores

Montante global dos imóveis avaliados por distrito e região autónoma (Campo 3): Preencher com o montante global dos imóveis avaliados por distrito e região autónoma mais representativos (em €). O formato deve ser sem referência à moeda, sem separação das unidades de milhar e arredondado à unidade.

Número de avaliações (Campo 4): Preencher com o número de avaliações por distrito e região autónoma mais representativos.

Campo	1	2	3	4
Identificação	Rúbrica	Código	Montante global dos imóveis avaliados por distrito e região autónoma	Número de avaliações
Domínio e dimensão	R04	1	Campo tipo numérico	Campo tipo numérico
		2		
		3		
		4		
		5		
		6		
		7		
		8		
		9		
		10		
		11		
		12		
		13		
		14		
		15		
		16		
		17		
		18		
		19		
		20		